



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2127/09, de 10 de junho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

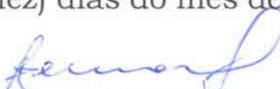
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com a seguinte denominação: Lote nº 07, da quadra nº 02, situado no loteamento Sede, com área total de 1.726,03 m², com todas as benfeitorias nele existentes, de propriedade do Hospital Anjo da Guarda Ltda, conforme matrícula nº 12.429, o qual será destinado ao atendimento à saúde da população de Coronel Vivida.

Parágrafo único – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 059/2009.

Art. 2º – Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de operação de crédito a ser contratada junto ao Governo do Estado do Paraná, através do Programa Paraná Urbano e parte dos recursos decorrentes de transferências voluntárias Estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2009.


FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365